

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 708/2006

ASSUNTO: Comunica utilização de papel não contínuo, tamanho Ofício2, para emissão de livros fiscais.

CONCLUSÃO: Na forma do parecer.

A empresa **XXXXXXXXXXXX LTDA.**, acima identificada, comunica a esta SEFAZ que, na emissão de livros fiscais, vem utilizando-se de papel não contínuo, tamanho Ofício 2, em substituição ao formulário contínuo.

Nesse contexto, informa que, até o ano de 2003, imprimiu seus livros fiscais **Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS**, em folhas de papel no formato de 132 colunas, no padrão de formulário contínuos, e que, a partir de 2004, passou a utilizar-se de papel não contínuo tamanho Ofício 2, mantendo o mesmo **lay out** estabelecido na legislação pertinente. Apresenta, em sua comunicação, cópias dos modelos impressos nessa nova modalidade.

DA ANÁLISE

Inicialmente o processo foi encaminhado à UNIFIS – Unidade de Fiscalização para manifestar-se sobre a matéria, a qual informou que “tendo em vista a inexistência de restrição a tal procedimento, quando se trata apenas de livros fiscais, estamos inteiramente de acordo com a citada medida, desde que sejam observadas, rigorosamente, as normas contidas no Dec. nº 9.453/95, notadamente aquelas constantes na Seção II que trata da escrituração fiscal.”

O progresso da informática e a introdução de novos mecanismos tributários mais modernos tem dado ao Fisco melhores condições de gerenciamento da administração tributária, podendo assim substituir antigos modelos gerenciais baseados em formulários e livros por arquivos eletrônicos inteligentes que permitem melhor análise a nível de itens de mercadorias envolvidas nas operações comerciais, tanto de entrada como de saída, como é o caso dos arquivos eletrônicos do SINTEGRA.

A Seção II do Decreto nº 9.453/95, onde constam os arts. 22 a 26, sempre faz referência ao termo “formulários”. Entendo que essa referência diz mais respeito às condições tecnológicas da época em que foi editado o citado Decreto, quando predominavam nas impressoras os mecanismos de impressão do tipo “matricial”, ou de “impacto”. Hoje os sistemas “laser” ou “jato de tinta”, que se utilizam de folhas soltas mostram-se bastante difundidos, sendo que, paralelamente, a administração tributária está mais preocupada na segurança e confiabilidade dos chamados “arquivos eletrônicos”.

Isso posto, sou de opinião que a mudança implementada pelo contribuinte não acarreta em prejuízos aos controles fiscais, desde que as mesmas observem os padrões de apresentação, **lay out**, previstos na legislação.

É o parecer. À apreciação superior.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina, 09 de maio de 2006.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Coordenador de Regimes Especiais

Aprovo o Parecer.
Cientifique-se ao interessado.



GABINETE DO DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em
Teresina (PI), _____ de _____ de 2006. .

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor da UNATRI

Recebi uma via em ____ / ____ / ____.

Titular/representante legal.